



PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 05/2022.

“Altera o art. 1ª da Lei Ordinária Municipal n 577 de 11 de dezembro de 2012 “Dá denominação à Clínica de Fisioterapia Municipal neste município e dá outras providências.”

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador Marcos Antônio de Almeida, vem a esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, inciso I do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 10 de fevereiro do corrente ano, durante a 1ª Sessão Ordinária, foi apreciado na 1ª Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela aprovação, tendo em vista estar dentro dos parâmetros legal e constitucional.

Vale ressaltar que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é atentatório ao interesse público. Ademais a presente proposição tem intuito de corrigir equívoco redacional no que tange ao nome da ilustríssima Sra. Nair Custódia Cardoso.

Isto posto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, e, da boa técnica legislativa, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2022.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 22 de fevereiro de 2022.


José Luiz de Santana
Presidente da CCJ


Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator (a) CCJ


Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ